

-LEI Nº 20, DE 01/NOVEMBRO/1977-

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o -
Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de -
Esportes e Turismo, visando reforma da Praça Pública --
Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado -
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Se-
cretaria de Esportes e Turismo, visando reforma da Praça Pública -
Nossa Senhora Aparecida, em terreno situado neste município, arcan-
do a Secretaria com a importância de até Cr\$-100.000,00-(cem mil -
cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as
quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

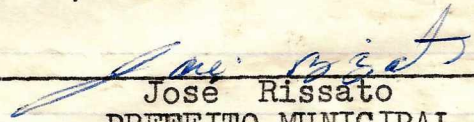
Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica
a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementa--
ções orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebi--
dos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insu-
ficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no or-
çamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

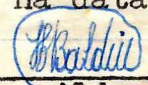
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de novembro de 1977.



José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no
lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no
Cartório de Registro Civil, desta cidade na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETARIO